



BLOG

Supremo em Pauta



POLITICA

Opinião: Aborto e o limiar da moralidade

ESTADÃO POLITICA »



Opinião: Aborto e o limiar da moralidade

Supremo em Pauta

Outubro 2016 | 09h34

Das várias perguntas que perturbam o debate público sobre o aborto, uma é feita com menor frequência que deveria: como preservar as liberdades, os direitos e as prerrogativas de mulheres que, apesar de quererem, incondicionalmente, ser mães, genitoras, experimentam sofrimento psicológico causado pela ocorrência de zika vírus durante o estado gravídico?





Imagine a seguinte circunstância: certa pessoa acorda pela manhã e se vê em um leito de hospital, conectada a um homem em estado inconsciente deitado na cama ao seu lado. A pessoa toma, então, conhecimento tratar-se de um famoso violinista com uma doença renal. Ele só sobreviverá caso o sistema circulatório de referida pessoa esteja ligado ao dele, sendo que a pessoa em questão é a única com o tipo sanguíneo adequado. Sequestrada por uma sociedade de amantes da música, estabeleceu-se a conexão entre a pessoa e o violinista, de modo que, em se tratando de renomado hospital, seria possível, caso quisesse, pedir a um médico para que fosse desconectada. No entanto, caso se mantenha conectada por nove meses, o violinista se recuperaria.

A imagem acima é um exercício da juíza americana Judith Thomson que conclui: a pessoa implicada na situação descrita não teria qualquer obrigação moral de permitir que o violinista se utilizasse de seus rins por nove meses. Note-se: não se nega que o violinista seja um ser humano inocente e tenha um direito à vida, mas isso não chancela o direito de uso e gozo de corpo de outrem ainda que, em caso de ausência desse corpo, alguém possa morrer.

Bruno Venosa e Lucas Padilha. alunos da Clínica de Litigância Estratégica da

A Clínica de Litigância Estratégica da FGV Direito SP está estudando e trabalhando na ação sobre ações de saúde e zika vírus no STF.

Entenda a ação: ADI 5581

Novamente o Supremo Tribunal Federal deve decidir sobre o direito de escolha sobre a manutenção de gravidez face crise de saúde pública. Por meio da ADI 5581, a Associação Nacional de Defensores Públicos denuncia os extensos males relacionados a gestações sob ação do vírus Zika – tanto no que se refere às críticas condições de fetos com microcefalia e outras mazelas consequentes, quanto ao fardo que mulheres desfavorecidas devem carregar ao cuidar de tais crianças sem devido apoio público ou privado. Em suma, pleiteia-se tanto a interpretação de que a situação de mães infectadas pelo vírus se encaixa na exceção do art. 128, I e II, do Código Penal, quanto alterações na Lei Federal nº

13.301/2016 para que se readeque o nível de auxílio a mães que optarem pelo parto, passando ainda por uma série de propostas suplementares e correlatas de política pública.

Desta forma, é importante notar que o que se pleiteia é reação estatal suficiente a uma epidemia classificada pela Organização Mundial de Saúde como *Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional*. O cerne da questão reside no altíssimo custo humano em forçar famílias a manterem uma gravidez com consequências das mais graves e com reduzidas chances de êxito. As únicas formas de contenção deste cenário calamitoso são (i) a transferência do custo ao Estado, por meio de políticas que de fato atinjam famílias mais desfavorecidas e com dotação orçamentária garantida, e (ii) a descriminalização da escolha entre manter ou não gravidez em caso de infecção pelo vírus, reconhecendo a variabilidade da proteção ao direito à vida ao longo da vida.

Klaus Rilke, aluno da Clínica de Litigância Estratégica da FGV Direito SP

0 Comentários

Escreva um comentário aqui

INSTITUCIONAL

Cannes Lions

Anuncie no Estadão

Código de ética

Política anticorrupção

Curso de jornalismo

Demonstrações financeiras

ATENDIMENTO

Portal dos fornecedores

Portal do assinante

Fale conosco

Trabalhe conosco

CONEXÃO ESTADÃO

Broadcast

Broadcast político

Aplicativos



- Acervo
- E+
- PME
- Jornal do Carro
- Paladar
- Link
- iLocal
- Agência Estado
- Rádio Eldorado
- Rádio Estadão
- Planeta Digital
- Moving Imóveis



Copyright © 1995 - 2016 Grupo Estado